





Fortaleza,

LEI Nº 300 DE 15 DE Maio DE 1951.

Concede os auxílios de R\$ 4.000,00 e R\$ 6.000,00, respectivamente, ao Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua e à Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado.

A Câmara Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder os seguintes auxílios:

a) - de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, órgão representativo do corpo discente da Faculdade de Direito do Ceará, como cooperação para a construção de uma quadra de esportes para a prática de voleibol e basquetebol;

b) - de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, com sede na Alameda, como ajuda para a edificação do "Refeitório dos Pobres", cuja pedra fundamental já foi lançada naquele bairro.

Único - Os auxílios de que trata o Art. 1º serão pagos, o primeiro, ao presidente do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, e o segundo, à diretora da Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, correndo por conta, o primeiro, pela verba 23 - Subvenções e Auxílios - Dotação 8384 - Despesas Diversas, e o segundo, pela verba 19 - Subvenções e auxílios-8924 - Despesas Diversas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de Maio de 1951.

Handwritten signature of João Jacques Ferreira Lopes, Prefeito Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES Secretário de Mm. de Ed. e Serviços Internos.

*Defensas de substituição*  
*9.5.51*  
*Porto Alegre*

*Aprovado em 12.5.51*  
*com a assinatura e*  
*iniciais.*

*Sec. 11.5.51*

*Projeto de lei nº 90/51.*  
*Aprovado em 2.5.51*  
*com 11.5.51*  
*Antônio*

*Cópia de*

*7*  
*Ex 128*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**



Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a conceder os seguintes auxílios:

1) - R\$ 4.000,00 ao Centro Acadêmico Clevis Bevilacqua, órgão representativo do corpo discente da Faculdade de Direito de Ceará, como cooperação para a construção de uma quadra de esportes para a prática de Volley-Ball e Basket-Ball.

2) - R\$ 6.000,00 à Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, com sede na Alameda, como ajuda para a construção do "Refeitório das Irmãs", cuja pedra fundamental já foi lançada em 1947.

Parágrafo único: Os auxílios, de que trata o presente artigo, serão pagos o primeiro, ao presidente do Centro Acadêmico Clevis Bevilacqua, e o segundo, à Diretora da Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, corrente de Alameda, o primeiro, pela verba 23-Sub-24-Despesas Diversas, e o segundo, pela verba 23-Sub-24-Despesas Diversas.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 8 de maio de

1951

*Alencar Araújo*  
*Vereador*

*Traslado*  
*Antônio*